

LEI Nº 12.066, DE 19/12/2014

(Regulamentada pelo Decreto nº 10.670/2015 nº 13.805/2017)



DISPÕE SOBRE BENEFÍCIO FISCAL PARA INCENTIVADORES DE EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2014, a partir do Projeto de Lei nº 424/2014, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos incentivadores de eventos geradores de fluxos turísticos no âmbito do Município, desconto no pagamento do IPTU e do ISSON:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, aos incentivadores de eventos geradores de fluxos turísticos no âmbito do Município, desconto no pagamento do IPTU. (Redação dada pela Lei nº 12.937/2017)
- Art. 2º O desconto a que se refere o artigo anterior será concedido aos contribuintes que incentivarem eventos geradores de fluxos turísticos aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo.
- Art. 3º Fica limitado em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) o montante da renúncia de receita anual decorrente da aplicação desta Lei.
- Art. 3° Fica limitado em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) o montante da renúncia de receita anual decorrente da aplicação desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13673/2020)
- Art. 3º Fica limitado em R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) o montante da renúncia de receita anual decorrente da aplicação desta Lei, assim programado:
  - I 2021 = R\$ 800.000,00;
  - II 2022 = R\$ 1.100.000,00;
  - III 2023 = R\$ 1.400.000,00;



## IV - 2024 = R\$ 1.600.000,00. (Redação dada pela Lei nº 14.028/2021)

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 19 de dezembro de 2014.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

•

**DINO ATHOS SCHRUTT** 

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos